



RESOLUÇÃO nº 03/2026 - CPGC

Institui o Grupo de Trabalho Resiliência Rural e Agropecuária, vinculado ao Comitê Permanente de Governança Climática.

O COORDENADOR DO COMITÊ PERMANENTE DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA, no uso de suas atribuições, que lhes são concedidas pelo art. 5º Decreto nº 12.819, de 26 de fevereiro de 2026, e pelo art. 8º do Regimento Interno do Comitê Permanente de Governança Climática, e ainda,

Considerando o art. 9º do Decreto nº 12.819, de 2026, que instituiu o Comitê Permanente de Governança Climática, no âmbito do Estado do Paraná, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.364.021-7,

RESOLVE:

Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho 3 - Resiliência Rural e Agropecuária, com o objetivo de fortalecer a resiliência do meio rural do Estado do Paraná por meio de ações integradas de conservação ambiental, prevenção de desastres geológicos, melhoria de infraestrutura de prevenção, além de ampliar os protocolos de segurança agropecuária e sanitária.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho 3 instituído por esta Resolução:

I - fomentar a conservação dos recursos naturais e estruturar planos de prevenção rural baseados no diagnóstico de microbacias hidrográficas, promovendo a sustentabilidade e resiliência do solo;

II - modernizar a infraestrutura e a conectividade nas áreas rurais, estabelecendo canais permanentes e ágeis de comunicação com os produtores para o envio de alertas meteorológicos e orientações preventivas;

III - utilizar mapeamentos geomorfológicos aplicados à simulação de movimentos de massa, visando prevenir desmoronamentos e proteger encostas em áreas de risco;



IV - instituir protocolos integrados para o resgate, manejo e acolhimento de animais de criação em cenários de desastres, associados a diretrizes de contenção epidemiológica de zoonoses e epizootias.

Art. 3º O Grupo de Trabalho 3 será constituído pelos seguintes membros representantes de entidade e instituições governamentais:

I – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), responsável pela coordenação:

- a) Titular: JULIANO JOSÉ DOBIS CARNEIRO, CPF nº 007.XXX.XXX-81;
- b) Suplente: RAFAEL MEIER DE MATTOS, CPF nº 053.XXX.XXX-11.

II - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR):

- a) Titular: EDIVAN JOSÉ POSSAMAI, CPF nº 033.XXX.XXX-19;
- b) Suplente: KARLA REGINA PIEKARSKI ZAPELLA, CPF nº 073.XXX.XXX-07.

III - Instituto Água e Terra (IAT):

- a) Titular: MARCUS VINICIUS MEDEIROS, CPF nº 045.XXX.XXX-12;
- b) Suplente: FERNANDA PALU, CPF nº 047.XXX.XXX-77.

IV – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST):

- a) Titular: NARA LUCIA DA SILVA, CPF nº 880.XXX.XXX-53;
- b) Suplente: WALQUIRIA LETICIA BISCAIA DE ANDRADE, CPF nº 076.XXX.XXX-73.

V – Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar):

- a) Titular: PAULO DE TARSO DE LARA PIRES, CPF nº 779.XXX.XXX-04;
- b) Suplente: BERNARDO LIPSKI, CPF nº 059.XXX.XXX-53.

Art. 4º O Grupo de Trabalho 3 será constituído pelos seguintes convidados representantes de entidades e instituições governamentais:

I – Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL):

- a) Titular: JAQUELINE DORNELES DE SOUZA, CPF nº 880.XXX.XXX-34;
- b) Suplente: SÔNIA MARIA DOS SANTOS, CPF nº 354.XXX.XXX-54.

II – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR):



- a) Titular: RAFAEL GONCALVES DIAS, CPF nº 036.XXX.XXX-58;
- b) Suplente: MARIZA KOLODA HENNING, CPF nº 562.XXX.XXX-34.

III – Secretaria de Estado da Saúde (SESA):

- a) Titular: MÁRCIA PROKOPIUK, CPF nº 062.XXX.XXX-60;
- b) Suplente: IVANA LÚCIA BELMONTE, CPF nº 456.XXX.XXX-72;

IV – Superintendência-Geral de Ordenamento Territorial (SOT):

- a) Titular: BENNO HENRIQUE WEIGERT DOETZER, CPF nº 676.XXX.XXX-91;
- b) Suplente: ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL, CPF nº 034.XXX.XXX-00.

V – Secretaria de Estado de Inovação e Inteligência Artificial (SEIA):

- a) Titular: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, CPF nº 513.XXX.XXXX-53;
- b) Suplente: JOSANA ANDREARA STADLER, CPF nº 078.XXX.XXX-80.

Art. 5º O Grupo de Trabalho 3 poderá a qualquer tempo e a interesse do andamento dos trabalhos, convidar para integrar o grupo de trabalho representantes de outros poderes, órgãos federais, estaduais e municipais, bem como entidades públicas ou privadas que tenham interesses relacionados aos objetivos previstos na temática apresentada.

Art. 6º O Grupo de Trabalho será coordenado e secretariado pelos representantes da SEAB.

Art. 7º As reuniões serão convocadas pela coordenação do Grupo de Trabalho e poderão ser presenciais, virtuais ou em formato híbrido.

Art. 8º O Grupo de Trabalho poderá requerer estudos técnicos e jurídicos, documentos e acessos a sistemas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, a fim de subsidiar as medidas que serão propostas.

Art. 9º O Grupo de Trabalho terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, por ato do Coordenador.



Art. 10. A participação dos membros do Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução será considerada como prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CEL. IVAN RICARDO FERNANDES
Coordenação do Comitê Permanente de Governança Climática

Documento: **26.364.0217Minuta_ResolucaoNOM.MEMBROSGT3RESILIENCIARURAL_240826.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qobm Ivan Ricardo Fernandes (XXX.504.059-XX)** em 26/08/2026 20:27 Local: CEDEC/CH/CE.

Inserido ao protocolo **26.364.021-7** por: **Marcia Daniela Pinto Brunet** em: 26/08/2026 16:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: